



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

## DECRETO Nº 4.599

de 14 de outubro de 2022

### “Dispõe sobre transferência de itens do orçamento vigente”

**HENRI HAJIME SATO**, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), nos termos do inciso I, do artigo 6º, da lei nº 2.399 de 21 de dezembro de 2021, para atender a programação constante abaixo:

**Inciso I, Artigo 6º, Lei Nº 2.399 de 21 de Dezembro de 2021.**

Orgão	Economica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
02.12.00	3.3.90.39.00	04 131 7004	2250	01	2070	Manutenção das Atividades da Comunicação e Even	80.000,00
06.10.00	3.2.90.21.00	28 843 9000	9005	01	109	Amortização da Dívida Geral	700.000,00
06.10.00	3.3.90.39.00	04 122 7001	2234	01	2226	Manutenção dos Serviços Administrativos	50.000,00
							<b>830.000,00</b>

**Art. 2º.** O valor do presente crédito será coberto com os recursos que alude o Inciso III, “b”, do artigo 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme abaixo:

**Inciso I, Artigo 6º, Lei Nº 2.399 de 21 de Dezembro de 2021.**

Orgão	Economica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
01.11.00	3.3.90.39.00	03 092 7003	2263	01	1877	Consultoria Jurídica e Contencioso Judicial	400.000,00
03.10.00	3.3.90.39.00	06 181 8005	2382	91	2570	Manutenção das Atividades da Segurança Pública	430.000,00
							<b>830.000,00</b>

**Art. 3º.** Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 4º da lei nº 2.399 de 21 de dezembro de 2021.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Jandira**  
em 14 de outubro de 2022.

**HENRI HAJIME SATO**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

**CARLOS EDUARDO PITTERI**  
Secretário Municipal de Governo